



TERMO ADITIVO Nº. 98/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. De um lado, a **Prefeitura De Aripuanã**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli nº. 683, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como "**CONTRATANTE**", e a empresa **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.232.484/0001-80, com sede na Rua P, nº 980, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá/MT – CEP 78.098-420, Telefone: (65) 3367-4388, e-mail: mtsul@mtsulequipamentos.com.br, claudia@mtsul.com, vinicius@mtsul.com, neste ato representada pelo diretor acionista Sr. **MARCIO BOZETTI**, portador do RG n.º 1030427-4 SSP/MT e CPF/MF n.º 776.061.751-87, doravante denominada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e aditado o seguinte:

Considerando Justificativa Técnica e Cronograma físico-financeiro do Engenheiro Fiscal da Obra, os Contratantes têm entre si justos e avançados, e celebra o presente termo aditivo ao Contrato nº 17/2022, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. Tem por finalidade o presente termo aditivo a **supressão de valor** ao contrato nº **17/2022**, "*Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Aripuanã/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.*" nos limites permitidos por lei, conforme justificativa técnica e Planilha em anexo;

CLÁUSULA 3ª – DA SUPRESSÃO

3.1. Os valores inicialmente contratados sofrem **supressão** de R\$ 1.603.567,72 (um milhão e seiscentos e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme justificativa técnica e planilha elaborada pelo fiscal da obra, que faz parte integrante do presente termo;

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR

4.1. Em consequências das alterações promovidas por meio deste termo aditivo, o valor global do referido contrato que antes era de 14.388.210,90 (quatorze milhões e trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e dez reais e noventa centavos), passa a ser **R\$ 12.784.643,18 (doze milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)**;

CLÁUSULA 5ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente documento encontra-se fundamentação legal no disposto § 1º do art. 65 da Lei 8666/93, em tudo o mais, o presente Termo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato;

CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflite, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento;

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã, aos 08 dias do mês de julho de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA
MARCIO BOZETTI
Diretor Acionista
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edilene Costa Alves
CPF N.º 033.070.821-08

Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 061.607.721-12